



RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU PUBLICAÇÃO
Publicado no flanelógrafo da Prefeitura e demais órgãos
municipais, nos termos da Lei da Transparência - Lei
nº 12.527/2011
Tururu/CE, 17/02/2025


Presidente da Câmara

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DOS ART. 51, INCLUSÃO DO
INCISO V DO ART. 51 E INCLUSÃO DO ART.
55-A, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente sanciono e Promulgo a presente Resolução, à luz do art. 157, § 1º, d, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 1º - O Art. 51 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - As comissões permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:”

Art. 2º - Inclui o inciso V do Art. 51 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“V – Direitos do Consumidor.”

Art. 3º - Inclui o Art. 55-A do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 55-A - Compete à Comissão dos Direitos do Consumidor emitir parecer acerca de matérias sobre o exercício do consumidor, assim como atividades de esclarecimentos à população da legislação atinente à comissão.”

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Francisco Gláucio Damasceno Chaves

Presidente do Legislativo